

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar os fatos constantes dos *consideranda* desta Portaria, os quais informam que os servidores **Douriedson Alves da Silva**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 108519-X, filho de José Alves da Silva e de Maria Alves da Silva, **Francisco Ferreira Lopes**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 009696-2, filho de José Ferreira Lopes e de Joana Ferreira Lopes, **Isidoro Gomes de Brito Junior**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009044-1, filho de Isidoro Gomes de Brito e de Maria do Carmo Moura Brito, **José de Ribamar de Sousa Barros**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 047218-2, filho de Cantídio de Sousa Barros e de Antonia Vieira Barros e **José Martins Pontes Filho**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 090262-4, filho de José Martins Pontes e de Raimunda Francisca Oliveira, teriam autorizado exibição de imagens da repartição policial bem como de presos custodiados, sem observância das normas legais e regulamentares, para que fosse produzida matéria a ser veiculada em programa de televisão de emissora local, fato ocorrido em 14.04.06 nas dependências do 7º DP.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores Saulo Piauilino Matos, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, Thanny Francisca Pereira Nunes, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, os servidores imputados para conhecerem o processo e apresentarem defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

*Belª. Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*

*Delegada de Polícia Civil*

*Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL  
GABINETE DA CORREGEDORA

**PORTARIA N.º 088/GAB/2006**

**Teresina, 17 de maio de 2006.**

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Boletim de Administrativo Disciplinar nº 84/2006, junto a Gerência de Polícia Administrativa Disciplinar, da Unidade de Corregedoria de Polícia Civil em 25/04/2006, constante dos autos

**RESOLVE:**

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar o fato constante do *considerandum* desta Portaria, o qual informa que o servidor **Edmilson Alcântara Belfort**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 09153-7, filho de Eurico Gomes Belfort e de Antonia Alcântara Belfort, teria mantido conduta privada incompatível com a dignidade da função policial civil, ao comprometer-se a intermediar a transferência do legado de um imóvel do inventário de Ocílio Pereira do Lago, deixando de cumprir tal mister e causando prejuízo à denunciante, fato ocorrido em fevereiro de 2006.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores Saulo Piauilino Matos, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, Thanny Francisca Pereira Nunes, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

*Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*

*Delegada de Polícia Civil*

*Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil*



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA DE POLÍCIA CIVIL

**PORTARIA N.º 089/GAB/2006**

**Teresina, 17 de maio de 2006.**

**ADELEGADA CORREGEDORA GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10-03-2004;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 335/GDG/06, do Delegado Geral da Polícia Civil, datado de 26 de abril de 2006, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 0124/13ºDP/2006, datado de 06.03.06, do Delegado Titular da Delegacia do 13º Distrito Policial, constante dos autos;

**CONSIDERANDO** o teor do ofício nº 115/GPM/06, de 27.04.06, da Gerente de Polícia Metropolitana, constante dos autos

**RESOLVE:**

01. Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade funcional dos servidores **Antônio Araújo de Sousa**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 047226-3, filho de Vicente de Araújo Sousa e de Joana Maria dos Reis, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil de 2ª Classe, matrícula nº 086697-X, filho de Antenor Mendes da Silva e de Maria das Dores Souza Silva, **Jocênio Moura**, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº 009284-3, filho de Elizeu Moura Brasil e de Maria Donitilde Moura e **Paulo José Santos do Nascimento**, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 108587-5, filho de José Fortaleza do Nascimento e de Mirian Santos Alcântara do Nascimento, no extravio de um rádio HT 013C, de propriedade da Secretaria de Segurança Pública que estava servindo ao 13º Distrito Policial, fato ocorrido em 27.03.06.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores **Luís Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Carlos Alberto de Sousa Freitas**, Agente de Polícia Civil e **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de sindicância administrativa disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores Saulo Piauilino Matos, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe, Thanny Francisca Pereira Nunes, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe e Irenice de Maria Alves de Sousa, Agente de Polícia Civil de 3ª Classe.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 30 (trinta) dias, de acordo com o Art. 167 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, os servidores imputados para conhecerem o processo e apresentarem defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei**

*Eugênia Nogueira do Rêgo Monteiro Villa*

*Delegada de Polícia Civil*

*Diretora de Unidade da Corregedoria Geral da Polícia Civil*

**P. P. 1556**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATO DO ESTATUTO DA UNIÃO DOS DIRETORES DE BUMBA-MEU-BOI DO ESTADO DO PIAUÍ

A união dos Diretores de Bumba-meu-Boi do Estado do Piauí, fundada em 25/04/06, com sede e foro provisórios situados à Rua Marechal Dutra, 1721, Lourival Parente, Teresina, Estado do Piauí, é uma sociedade civil de direito privado de caráter cultural, sem fins lucrativos, com a finalidade de manter a tradição do Bumba-Meu-Boi, através de apresentações para a comunidade em geral promovendo também outras atividades cívicas culturais. A entidade é constituída de Assembléia Geral e Diretoria, esta última eleita a cada 02 (dois) anos, sendo composta por Presidente, Vice-Presidente, Diretor de Comunicação e Diretor Financeiro. O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**  
**DO GOVERNO DO ESTADO**, por intermédio da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO PIAUÍ - FUNDAC**, vem pelo presente expediente **RETIFICAR** informações que dizem respeito ao objeto de prestação de serviço de industrialização de CD's do Projeto Cultural **"Toadas de Bumba-Meu-Boi"**, Valor: R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), acrescido de 100,00 (cem reais) referente à despesa do envio de material, e acrescido de 10,8% valor referente ao ICMS, dividido em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 3.450,000 (três mil quatrocentos e cinquenta reais), acrescido do valor do ICMS; FR- 0100001001, Projeto Atividade: 2063, Elemento de Despesa: 339039; **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/04/2006.**  
**Maiores Informações:** Sede da FUNDAC, na Assessoria Jurídica, ou pelo fone: (0\*\*86) 3226-2621.

**SÔNIA MARIA DIAS MENDES**  
**PRESIDENTE**

**P. P. 1566**